



DECRETO Nº. 2.475, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2017.

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar no total de 19.332,76 (dezenove mil trezentos e trinta e dois reais e setenta e seis centavos), e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO, no uso de suas atribuições legais, e,

CONSIDERANDO o termo da alínea “c”, inciso I, do artigo 45, da Lei Orgânica Municipal, que determina a formalização do ato administrativo;

CONSIDERANDO a autorização para suplementação das dotações orçamentárias constantes da Lei nº. 957, de 30 de dezembro de 2016;

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto o Crédito Adicional Suplementar no total de R\$ 19.332,76 (dezenove mil trezentos e trinta e dois reais e setenta e seis centavos), para a suplementação das seguintes dotações do orçamento da Câmara Municipal:

Unidade Orçamentária/Elemento	Código	Fonte	Valor (R\$)
05.01 Câmara Municipal de Pinheiral 01.122.0105.2.105	022.3.1.90.94.00.00.00.00.00	00	R\$ 13.734,76
05.01 Câmara Municipal de Pinheiral 01.122.0108.1.103	003.4.4.90.52.00.00.00.00.00	00	R\$ 5.598,00
Total			R\$ 19.332,76

Art. 2º - Para a cobertura da suplementação das dotações a que se refere o artigo anterior, serão anuladas, em igual importância, as seguintes dotações do orçamento:

Unidade Orçamentária/Elemento	Código	Fonte	Valor (R\$)
05.01 Câmara Municipal de Pinheiral 01.031.0001.2.101	006.3.1.90.13.02.00.00.00	00	R\$ 320,54
05.01 Câmara Municipal de Pinheiral 01.031.0001.2.109	029.3.1.90.11.00.00.00.00	00	R\$ 900,00
05.01 Câmara Municipal de Pinheiral 01.122.0102.2.102	011.3.3.90.30.00.00.00.00	00	R\$ 955,13
05.01 Câmara Municipal de Pinheiral 01.122.0102.2.102	012.3.3.90.36.00.00.00.00	00	R\$ 6.770,80
05.01 Câmara Municipal de Pinheiral 01.122.0104.2.104	017.3.3.90.39.00.00.00.00	00	R\$ 200,00



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRAL
GABINETE DO PREFEITO



05.01 Câmara Municipal de Pinheiral 01.122.0105.2.105	019.3.1.90.11.00.00.00.00.00	00	R\$ 4.123,48
05.01 Câmara Municipal de Pinheiral 01.122.0105.2.105	020.3.1.90.13.02.00.00.00	00	R\$ 926,59
05.01 Câmara Municipal de Pinheiral 01.122.0105.2.105	021.3.1.90.13.04.00.00.00	00	R\$ 1.502,29
05.01 Câmara Municipal de Pinheiral 01.122.0105.2.105	023.3.3.90.14.00.00.00.00	00	R\$ 1.320,00
05.01 Câmara Municipal de Pinheiral 01.122.0105.2.105	024.3.3.90.46.00.00.00.00	00	R\$ 909,09
05.01 Câmara Municipal de Pinheiral 01.122.0105.2.105	025.3.3.90.48.00.00.00.00	00	R\$ 504,84
05.01 Câmara Municipal de Pinheiral 01.122.0105.2.105	026.3.3.90.49.00.00.00.00	00	R\$ 900,00
Total			R\$ 19.332,76

Art.3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Pinheiral-RJ, 15 de dezembro de 2017;
128º da República, 22º da sanção da Lei nº. 2.408/95, e 21º do Município de
Pinheiral.

EDNARDO BARBOSA OLIVEIRA
PREFEITO